



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Projeto de Lei Complementar nº 1/2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras em estabelecimentos nos quais se manipula alimentos e dá outra providência.

Art. 1º A Lei Complementar nº 18, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 30. Os estabelecimentos a que se refere o “caput” do artigo 29 são obrigados a manter seus empregados ou garçons limpos, convenientemente trajados, de preferência uniformizados.

Parágrafo único. Nos locais onde houver a manipulação de alimentos, deverão ser usados – além de uniforme, gorro e luvas descartáveis – máscaras industriais ou artesanais, observadas as normas sanitárias vigentes, especialmente as de boas práticas de manipulação de alimentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).” (NR)

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 20 de janeiro de 2021.

RAFAEL DE ANGELI

PROTÓCOLO 282/2021 – 20/01/2021 11:54



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

Não é mais fato novo que as pessoas são as principais transmissoras de vírus. Os cuidados com a higiene adequada em locais onde refeições são servidas, impedem que doenças infecto-contagiosas sejam proliferadas, pois não raras vezes, elas assim são transmitidas.

Certamente conhecemos algum caso envolvendo pessoa próxima que já tenha sido envolvida em uma situação de contágio, mas o difícil mapeamento dessa infecção nos faz pensar que muitas vezes tal doença foi adquirida no “ar”. Hoje, com o novo vírus da COVID-19, temos maior e melhor noção de que o “ar” não é o único e nem o vilão das transmissões de doenças infecto-contagiosas.

Contudo, este tipo de transmissão pode ser facilmente evitada ou diminuída, bastando que o principal transmissor, ou seja, o homem, esteja devidamente vestido em áreas de consumo em comum, como se pretende tornar obrigatório pela presente proposta legislativa.

É com a certeza de que daremos uma forte contribuição à saúde da população, que conto com o apoio de meus nobres pares.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 20 de janeiro de 2021.

RAFAEL DE ANGELI

PROTÓCOLO 282/2021 - 20/01/2021 11:54